



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife

EDITAL CREC/IFPE Nº 22, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RECIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO nomeado pela Portaria nº 525/2024-GR, de 03/05/2024, publicada no DOU de 06/05/2024, seção 02, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, em caráter temporário, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria CREC/IFPE nº 433, de 30 de outubro de 2024, conforme discriminação a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. Será ofertada uma vaga de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com características específicas de Campus de lotação, área do conhecimento, disciplinas, requisitos mínimos e regime de trabalho, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS a seguir:

UNIDADE: RECIFE						
Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Código/Opção	N.º de Vagas	
					VCG*	PCD
Música	Teoria Musical I e II, Percepção Musical I e II (FIC em Instrumento Musical); Percepção Musical I, II e III, História da Música Popular I, II e III (Especialização em Música Popular); Arte I e II (Ensino Médio Integrado)	Licenciatura em Música + Pós-Graduação (<i>lato</i> ou <i>stricto sensu</i> em Música)	40h semanais	101	01	-

* VCG - Vaga de concorrência geral.

PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no que couber e observados os regulamentos internos do IFPE.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que trata a Lei nº 12.772/2012, correspondendo à Classe Inicial D1, nível 01, sendo composta de Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, de acordo com a

titulação apresentada no ato da contratação, conforme o quadro a seguir:

2.1.1. Para regime de trabalho de 40 horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

2.2. O Professor Substituto perceberá Auxílio-Alimentação conforme regime de trabalho.

2.3. O professor substituto poderá requerer Auxílio-Transporte destinado ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de sua residência para os locais de trabalho e vice-versa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas entre os dias 16 de dezembro de 2024 e 17 de janeiro de 2025, exclusivamente via Internet, por meio do preenchimento do formulário Google (<https://forms.gle/aD3xA9Mom84284vR8>), disponibilizado no site do IFPE (www.ifpe.edu.br).

3.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFPE estará isento de responsabilidade.

3.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site do IFPE (<https://www.ifpe.edu.br>).

3.2. Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

III - preencher formulário de requerimento de inscrição por meio do por meio do preenchimento do formulário Google (<https://forms.gle/aD3xA9Mom84284vR8>); e

IV - emitir e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia 17/01/2025. (Vide ANEXO I)

3.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 17/01/2025 e cujo recolhimento da taxa seja efetuado até o dia 17/01/2025.

3.3.1. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

3.4. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

3.5. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

I- comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.6. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período entre 18 e 20 de dezembro de 2024, realizá-la exclusivamente via Internet, por meio do e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br.

3.7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.7.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.593/2008 estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da assinatura do contrato;
- c) declaração de nulidade do ato de assinatura do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.8. O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.9. Para todos os candidatos será validada apenas a última inscrição.

3.10. O resultado da solicitação de isenção será divulgado no site do IFPE (<https://www.ifpe.edu.br>) até o dia 24 de dezembro de 2024, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

3.11. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção, devidamente fundamentado.

3.11.1. O recurso deverá ser interposto até as 23h59min do dia 26 de dezembro de 2024, através de e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br.

3.12. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 30 de dezembro de 2024, no site do IFPE (<https://www.ifpe.edu.br>).

3.13. A solicitação de isenção da taxa de inscrição, mesmo que deferida, não implica na inscrição automática do candidato no Processo Seletivo, devendo o mesmo formalizar sua inscrição conforme subitem 3.2. deste Edital, excluindo-se o inciso IV.

3.14. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida deverá efetuar o pagamento da GRU até a data estabelecida no subitem 3.2., inciso IV, deste Edital, assegurando sua participação no certame.

3.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova prática deverá apresentar junto com sua inscrição a solicitação com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a instituição deverá dispensar no local da prova, para garantir sua participação no processo seletivo simplificado.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para contratação como professor substituto:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física e mental, comprovada através de perícia realizada pelo serviço médico do IFPE;

VII - não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério das instituições federais de ensino, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, art. 6º da Lei nº 8.745/1993; e

VIII - ter decorrido mais de 24 meses do encerramento de contrato anterior com a Administração Pública

Federal, nos termos do inciso III, do Artigo 9º, da Lei nº 8.745/1993, se for o caso.

4.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 4.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo se dará através de Análise de Títulos (Classificatória, Peso 4,0) e da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos (classificatória e eliminatória com peso 6,0).

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1. O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	60	60
b)	Mestrado na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	50	
c)	Especialização (<i>Lato Sensu</i>) na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	40	
d)	Experiência profissional docente comprovada na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo.	4,0 pontos por ano	40
e)	Experiência profissional docente comprovada fora da área do conhecimento, objeto do Processo Seletivo.	2 pontos por ano	

6.2. Os títulos devem ser organizados em um único arquivo no formato pdf, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.1. deste Edital, o qual deve ser enviado por *upload* em campo apropriado no momento de inscrição no processo seletivo de que trata o Inciso III do item 3.2.

6.2.1. O candidato deve incluir no arquivo pdf de que trata o item 6.2., obrigatoriamente, a titulação exigida constante no item 1.1. deste Edital, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

6.2.2. O arquivo no formato pdf deve apresentar os títulos, inclusive o citado no item 6.2.1., em frente e verso (quando necessário) para perfeita identificação de todos os dados, não sendo aceito a apresentação de apenas uma lauda.

6.3. A autenticidade dos títulos enviados conforme item 6.2. será comprovada mediante a apresentação dos originais no ato de convocação para contratação.

6.3.1. Constatada a não comprovação da autenticidade dos títulos, o candidato será excluído da lista de aprovados, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

6.4. A pontuação da Análise de Títulos dar-se-á mediante o somatório dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os pontos atribuídos a cada título indicado no quadro do subitem 6.1. deste Edital.

6.4.1. Cada um dos títulos especificados nas alíneas “a”, “b”, “c”, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo a pontuação do maior título, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

6.5. Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando oriundos de instituições de ensino superior públicas ou privadas, reconhecidos pelo MEC (cursos e instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

6.5.1. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES no. 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

6.5.2. Para fins de comprovação dos títulos especificados nas alíneas “a”, “b” e “c”, serão aceitos somente diplomas, certificados e/ou comprovantes outros que declarem expressamente que o candidato concluiu o curso sem pendências.

6.6. Para comprovação da experiência profissional de que tratam as alíneas “d” e “e”, somente serão consideradas os seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração de tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor público efetivo;

b) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão;

c) Contrato de Trabalho, sempre acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

6.6.1. Caso o vínculo comprovado pela Carteira de Trabalho nos termos da alínea “d” não conste a data de rescisão, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento.

6.6.2. Os documentos que comprovem a experiência profissional de que tratam as alíneas “d” e “e”, deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a(s) disciplina(s) e/ou área do conhecimento ministrada(s).

6.6.2.1. caso os documentos de que tratam o item 6.6.2. não apresentem os dados solicitados, deverá ser apresentada em concomitância uma declaração oficial da instituição, digitada em papel timbrado, constando o número ou carimbo do CNPJ da mesma, informando a área do conhecimento de atuação, para possibilitar o enquadramento dentro ou fora da área do conhecimento.

6.7. Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham relação com atividades de docência.

6.7.1. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 6.6.

6.8. Não serão aceitas atividades de “Monitoria”, “Bolsas”, “Estágio” ou “Estágio Docência”, para efeito de pontuação.

6.9. Para fins de inscrição, todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados em arquivo único, no formato pdf, no formato de memorial para que possa ser pontuado de forma adequada.

6.10. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá até o dia 23 de janeiro de 2025, a partir das 17h00min, no endereço <https://www.ifpe.edu.br>

6.11. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso devidamente fundamentado.

6.11.1. O recurso deverá ser interposto até as 17h00min do dia 24 de janeiro de 2025, através de e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br.

6.12. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com a resultado parcial do certame, na data provável de 28 de janeiro de 2025, a partir das 17h00min, no endereço <https://www.ifpe.edu.br>.

7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS ESPECÍFICOS

O Calendário da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, juntamente com o local de realização da prova será divulgado com o resultado final da Análise de Títulos.

7.1. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, os candidatos classificados na Análise de Títulos da área do conhecimento, até dez vezes o número de vagas estabelecido no item 1.1 deste Edital.

7.2. Em caso de haver empate na pontuação da Análise de Títulos, todos os candidatos empatados serão convocados para a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

7.3. A Prova de Conhecimentos Práticos Específicos consistirá em uma aula de 20 (vinte) minutos, teórica e/ou prática, em nível de Ensino Médio ou Superior, ministrada perante Banca Examinadora, formada por 2 (dois) docentes pertencentes à área do conhecimento e 1 (um) pedagogo.

7.4. Os membros que comporão a banca examinadora serão divulgados com o resultado final da Análise de Títulos.

7.5. O tema da Prova de Conhecimentos Práticos será divulgado juntamente com o resultado final (após recursos) da Análise de Títulos.

7.6. A comissão disponibiliza abaixo, os possíveis temas, a ser escolhido por meio de sorteio eletrônico e disponibilizado para todos os candidatos por meio do site do IFPE (<https://www.ifpe.edu.br>).

7.7. A lista de temas a ser escolhido pelos membros da Banca Examinadora está disponibilizada abaixo:

1. Figuras musicais de som e silêncio
2. Escalas maiores e menores
3. Intervalos harmônicos e melódicos
4. Acordes na música tonal
5. Estrutura da orquestra sinfônica
6. Instrumentos transpositores
7. A produção musical do padre José Maurício Nunes Garcia
8. O Samba, a Bossa Nova e seus principais representantes
9. Movimento Armorial
10. Movimento Manguebeat

7.8. Será eliminado do processo seletivo aquele candidato que faltar a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos no dia e horário pré-estabelecido.

7.9. A Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será realizada presencialmente no IFPE *campus* Recife e gravada para efeito de registro e avaliação.

7.10. Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, a Banca Examinadora solicitará ao candidato (a/x), um documento oficial (CNH, RG, passaporte, carteira de trabalho, entre outros, com foto).

7.10.1. Só será autorizada a entrada do candidato na sala da prova no dia e horário pré-estabelecido no calendário.

7.10.2. O IFPE não se responsabilizará por quaisquer imprevistos, impossibilidade ou danos por parte do candidato que acarretem dificuldades para a realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

7.10.3. O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, autoriza, desde já, a gravação de sua imagem e áudio para fins de registro da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

7.11. Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o plano de aula impresso.

7.11.1. Não será aceito a entrega do plano de aula após o início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

7.12. A avaliação da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, cuja pontuação será de 100 (cem) pontos, será realizada pelos membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens, com as respectivas pontuações:

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----------------	------------------

Estrutura do Plano de Aula (Objetivos, conteúdo(s), roteiro didático, recursos didáticos, avaliação e referências)	05 pontos
Domínio do Conteúdo	20 pontos
Clareza e Objetividade na Abordagem	15 pontos
Adequação Técnica e Pedagógica dos Recursos Didáticos Utilizados	10 pontos
Articulação Teoria e Prática	15 pontos
Capacidade de Interação com a Turma	05 pontos
Utilização Adequada do Tempo	10 pontos
Adequação da Abordagem do Conteúdo ao Nível da Turma	10 pontos
Prática Avaliativa	10 pontos
TOTAL	100 pontos

7.13 A nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será calculada através da média aritmética obtida a partir das notas individuais atribuídas pelos avaliadores.

7.14 Será considerado ELIMINADO na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos.

7.15 O IFPE fornecerá ao candidato, um projetor multimídia, cabo HDMI e extensão elétrica para fins da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

7.15.1 Será permitido ao candidato utilizar os materiais e/ou equipamentos que julgar necessário para a realização de sua prova.

7.16 O IFPE não se responsabilizará por quaisquer imprevistos ou danos causados aos materiais e/ou equipamentos utilizados pelo candidato para a realização de sua prova e que possam inviabilizar a utilização destes.

7.17. O resultado da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será divulgado até o dia 04 de fevereiro de 2025, a partir das 17h00 min, no site do IFPE (<https://www.ifpe.edu.br>)

7.18. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto à Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, devidamente fundamentado.

7.19. O recurso deverá ser interposto até as 17h00min do dia 06 de fevereiro de 2025, em relação ao resultado da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, através de e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br.

7.20. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá na data provável de 11 de fevereiro de 2025, a partir das 17h00min, no site do IFPE (<https://www.ifpe.edu.br>).

7.21. Não havendo candidatos classificados, quando da realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, e, restando candidatos classificados na Análise de Títulos, ao IFPE outorga-se o direito de convocar tais candidatos a realizarem a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo estabelecido nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital.

7.22. O resultado desta etapa do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 14 de fevereiro de 2025, a partir das 17h00min, no site do IFPE (<https://www.ifpe.edu.br>).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

8.2. A pontuação final dos candidatos habilitados será obtida através da média ponderada da Análise de Títulos (peso 4,0) e da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos (peso 6,0), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(AT \times 4,0 + NPCE \times 6,0)}{10}$$

* Para fins de aplicação da fórmula:

a) NF é Nota Final;

b) AT é Análise de Títulos; e

c) NPCPE é Nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

8.3. Para efeito de classificação, a pontuação final será a obtida conforme o subitem 8.2 deste Edital, calculada até a casa dos centésimos (duas casas decimais).

8.4. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato com:

- a) Maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos;
- b) Maior tempo de atividade docente na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo;
- c) Maior número de pontos na Análise de Títulos;
- d) Maior idade.

8.4.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, ficando os demais critérios sob a ordem estabelecida no subitem 8.4 deste Edital.

8.5. O resultado final preliminar do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 14 de fevereiro de 2025, a partir das 17h00min, no site do IFPE (<https://www.ifpe.edu.br>).

8.6. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto à esta etapa do processo seletivo, sendo este devidamente fundamentado.

8.7. O recurso deverá ser interposto até as 17h00min do dia 18 de fevereiro de 2025, em relação ao resultado final preliminar, através de e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br.

8.8. Divulgação sobre as análises de recursos sobre o Resultado Final Preliminar da seleção e Homologação do Resultado Final será divulgado na data provável de 21 de fevereiro de 2025, a partir das 17h00min, no site do IFPE (<https://www.ifpe.edu.br>).

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, será homologado pelo Reitor do IFPE e publicado, através de Edital, no Diário Oficial da União.

10. DA VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

11.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial.

11.1.1. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

11.2. A classificação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática no cargo para o qual se habilitou, mas, apenas, a expectativa de ser contratado.

11.3. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

11.4. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso, desde que da mesma área do conhecimento.

11.5. No interesse da Administração e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em um *Campus* do IFPE de outra região diferente daquele para o qual fez a inscrição.

11.5.1. Caso o candidato habilitado não aceite a contratação para um *Campus* do IFPE de outra região, permanecerá na colocação obtida na lista de classificação, e o IFPE poderá consultar o candidato seguinte, a rigorosa ordem de classificação.

11.6. O candidato classificado será convocado para contratação via edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, e deverá declarar à unidade de Gestão de Pessoas do local de lotação, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, se aceita ou não a contratação.

11.6.1. O seu não pronunciamento nesse prazo caracteriza-se desistência, permitindo ao IFPE convocar o candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

11.7. É facultado ao candidato, durante o prazo previsto no item 11.6, solicitar ser posicionado no fim da lista de candidatos classificados.

11.7.1. A solicitação de inclusão no fim da lista de candidatos classificados permite ao IFPE convocar o candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

11.7.2. A faculdade de que trata o item 11.7 só será concedida uma única vez.

11.8. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço, e-mail e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

11.8.1. O candidato deve solicitar a correção e atualização de endereço, e-mail e telefones através do e-mail musica@recife.ifpe.edu.br.

11.9. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá dez dias úteis para apresentar a documentação necessária à contratação.

11.9.1 Inclui-se neste prazo o tempo para realização dos exames admissionais e realização da perícia.

11.9.2. O IFPE não arcará com despesas que porventura o candidato aprovado virá a ter com realização dos exames admissionais.

11.10. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

11.10.1 O candidato será contratado como Professor Substituto, por prazo certo e determinado.

11.11. O candidato contratado que não assumir imediatamente, terá o contrato anulado e será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

11.12. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

11.13. O candidato contratado cumprirá horários e atividades estabelecidas pelo IFPE.

11.14. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.15. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra instituição federal de ensino, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O IFPE poderá realizar diligências a fim de esclarecer dúvidas porventura existentes nos documentos apresentados, contudo, estas diligências não poderão complementar informações omissas no ato de envio dos títulos.

12.2. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.3. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo

Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

12.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFPE com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

12.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.6. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

13.1 As atividades relativas a este Processo Seletivo Simplificado observarão os prazos descritos no quadro:

N°	ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
1	Publicação do Edital	10 de dezembro de 2024	DOU e site do IFPE
2	Período de solicitação de Impugnação ao Edital	11 e 12 de dezembro de 2024 (2 dias)	e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br
3	Divulgação das análises de Impugnação ao Edital	13 de dezembro de 2024	site do IFPE*
4	Período de Inscrição	16 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025 (33 dias)	site do IFPE*
5	Solicitação de isenção do pagamento da inscrição	18 a 20 de dezembro de 2024 (3 dias)	e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br
6	Divulgação da lista preliminar de isenções do pagamento da inscrição	Até 24 de dezembro de 2024	site do IFPE*
7	Recurso sobre a lista preliminar de isenções do pagamento da inscrição	Até 26 de dezembro de 2024	e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br
8	Divulgação das análises de recursos sobre a lista preliminar de isenções e homologação dos candidatos isentos	Até 30 de dezembro de 2024	site do IFPE*
9	Último dia para pagamento da GRU de inscrição	Até dia 17 de janeiro de 2025	Banco do Brasil
10	Homologação das Inscrições	Até dia 21 de janeiro de 2025	site do IFPE*
11	Análise de Títulos e Divulgação do Resultado Preliminar	23 de janeiro de 2025	site do IFPE*
12	Recurso sobre a lista preliminar da Análise de Títulos	Até as 17h00 do dia 24 de janeiro de 2025	e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br

13	Divulgação das análises de recursos sobre a lista preliminar da Análise de Títulos e homologação do resultado final desta etapa	Dia 28 de janeiro de 2025	site do IFPE*
14	Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	Dias 30 e 31 de janeiro de 2025	Local: IFPE <i>campus</i> Recife
15	Resultado da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	Até o dia 04 de fevereiro de 2025	site do IFPE*
16	Recursos acerca da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos	Até as 17h00 do dia 06 de fevereiro de 2025	e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br
17	Divulgação das análises de recursos sobre a lista preliminar da Prova Conhecimentos Práticos Específicos	Dia 11 de fevereiro de 2025	site do IFPE*
18	Divulgação do Resultado Final Preliminar	Até dia 14 de fevereiro de 2025	site do IFPE*
19	Recurso sobre o Resultado Final Preliminar da seleção	Até as 17h00 do dia 18 de fevereiro de 2025	e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br
20	Divulgação sobre as análises de recursos sobre o Resultado Final Preliminar da seleção e Homologação do Resultado Final	Até o dia 21 de fevereiro de 2025	site do IFPE*

*site do IFPE: <http://www.ifpe.edu.br>

13.2. Este cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site do IFPE.

FÁBIO NICÁCIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Geral do IFPE *Campus* Recife

Portaria nº 525/2024-GR de 03/05/2024



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nicacio Barbosa de Souza**, **Diretor(a)-Geral**, em 05/12/2024, às 18:52, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1541545** e o código CRC **D6B3603D**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERNA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO
EDITAL N.º 22/2024
CAMPUS RECIFE

ANEXO 1

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

Etapa 1 - Entrar no site da Secretaria da Fazenda (Tesouro Nacional)

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Vide imagem a seguir:

Emissão de GRU

Para preenchimento dos campos da GRU (ex. Código da Unidade Gestora Arrecadadora, Código de Recolhimento, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex. Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros). **A Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações.**

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora Arrecadadora (Obrigatório)

Código de Recolhimento (Obrigatório)

Voltar

Limpar

Avançar

Etapa 2 - Preencher os dados a seguir:

Unidade Gestora: 158136

Gestão: 26418 – INST. FED. DE EDUC. E TEC. DE PERNAMBUCO

Nome da Unidade: IFPE – CAMPUS RECIFE

Código de Recolhimento: 28883-7 (taxa de inscrição em concurso público)

Etapa 3 - Clicar em “Avançar”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERNA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO
EDITAL N.º 22/2024
CAMPUS RECIFE

Etapa 4 - Preencher os campos a seguir:

Nº de referência: 23295.026241/2024-47

Competência: 12/2024

Vencimento: 17/01/2025

CNPJ ou CPF do Contribuinte: **CPF do Candidato**

Nome do Contribuinte/Recolhedor: **Nome Completo do Candidato**

Valor Principal: **R\$ 90,00**

Valor Total: **R\$ 90,00**

Etapa 5 - Clicar em emitir GRU.

Etapa 6 - Selecionar a opção “Geração em PDF”.

Etapa 7 - Pagar em qualquer agência do Banco do Brasil.

OBS: Qualquer dificuldade entrar em contato através dos canais:

- ❖ e-mail: musica@recife.ifpe.edu.br
- ❖ pelo telefone: (81) 99693-1694.